MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1351, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe de celebração de Convênios com a Fundação Educacional de Fernandópolis – FEV, Universidade Brasil e Fundação Educacional de Votuporanga – FEV e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2021, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Meridiano autorizado a celebrar Convênios com a Fundação Educacional de Fernandópolis – FEV, Universidade Brasil e Fundação Educacional de Votuporanga – FEV, objetivando estabelecer parceria entre as referidas Fundações e Universidade, para prestação de serviços e ajuda mútua, envolvendo os municípios e os diversos cursos de graduação.

Parágrafo Único – O Convênio a ser celebrado será nos termos e condições das minutas, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os encargos que eventualmente incidirão na execução dos presentes convênios, de responsabilidade do Município, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO